



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 2112.01/2018
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA COM A EMPRESA E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, através da Câmara Municipal de Frecheirinha, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Lauro Portela s/n, Bairro Centro, Cidade de Frecheirinha, Estado do Ceará, CEP 62.340-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.929.5678/0001-17, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Manuel Pinto de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, com endereço à Rua Inácio Pontes, nº 55, Andar 01, Centro, Ibiapina - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.866.182/0001-92, representado pelo proprietário, Sr. Ediglê Franklin de Viterbo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.781.683-62, titular da empresa, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 2112.01/2018**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2021, tendo **vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**,



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2019, sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 – elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frecheirinha-Ce, em 31 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Frecheirinha
Manuel Pinto de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha
CONTRATANTE


E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

Ediglê Franklin de Viterbo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome : _____
CPF : _____

02. _____
Nome : _____
CPF : _____



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 2112.01/2018:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Frecheirinha.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2020: 0101.01.031.0001.2.001 – elemento de despesa 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE.

ASSINA PELO CONTRATADO: Ediglê Franklin de Viterbo.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Manuel Pinto de Sousa.

Frecheirinha-Ce, 31 de dezembro de 2020.


Ana Clara Lima de Aguiar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Aditivo ao contrato decorrente da modalidade Tomada de Preços nº 2112.01/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, foi afixado no dia 31 de dezembro de 2020, no FLANELÓGRAFO desta CÂMARA MUNICIPAL, conforme estabelece a legislação em vigor.

Frecheirinha-Ce, 31 de dezembro de 2020.


Manuel Pinto de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha